

STJ restringe ordem de entrega de dados que terminava com “etc.”

11/08/2021

Por unanimidade de votos, a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça decidiu restringir uma ordem judicial de entrega de dados do Google para uso em investigação criminal que trazia termos genéricos e terminava com o termo *et cetera*.

123RF



Dados indeterminados do Google serviriam para investigar furto a caixa eletrônico
123RF

O termo em latim, abreviado e amplamente usado como *etc.*, traduz a ideia de "e os restantes" ou "outras coisas", um significado de generalidade que, para o ministro Sebastião Reis Júnior, relator do mandado de segurança enfrentado nesta terça-feira (10/8), é incompatível com uma ordem judicial que vulnera direitos fundamentais.

O caso trata da investigação de um furto de caixa eletrônico com uso de maçarico em Bagé (RS). O juízo da 1ª Vara Criminal da cidade determinou que o Google envie informações de qualquer pessoa que tenha transitado no raio de 500 metros do local do crime, na data do ocorrido, entre 2h30 e 5h.

O despacho exemplifica os dados que devem ser enviados: "contas, histórico de localização, IMEI do aparelho vinculado, identificação de IPs, Google Drive, histórico de pesquisa, etc".

Na esteira dos precedentes recentes do STJ sobre a matéria, o ministro Sebastião Reis Júnior entendeu que a medida é adequada e necessária para investigação dos fatos, mas não é proporcional no sentido estrito. Para ele, trata-se de decisão genérica que promove verdadeira devassa de pessoas indiscriminadas.

"Não há indicação precisa nem quanto às informações a serem encaminhadas. Há uma relação que termina com *etc.*, o que por si só já mostra possibilidade de serem encaminhadas informações que nada possam ajudar a desvendar o crime", pontuou.

Lucas Pricken/STJ



Ministro Sebastião Reis Júnior criticou a generalidade da decisão judicial
Lucas Pricken/STJ

O trecho do voto gerou debate na 6ª Turma, colegiado em que o ministro Sebastião Reis Júnior é o único voto-vencido quanto ao crescente uso do chamado *geo-fencing* para investigações de crime. É crítico da amplitude com que os órgãos investigatórios requerem informações e alerta para o risco de invasão de privacidade.

O restante da 6ª Turma, por sua vez, segue a [posição da 3ª Seção do STJ](#): defende que a medida não configura devassa, mas apenas o cruzamento de dados que permite identificação de potenciais suspeitos, algo que não seria alcançável por outros meios.

Nesta terça-feira, o colegiado alcançou um consenso: limitar a ordem de entrega de dados do Google para os mesmos parâmetros admitidos em recurso recente julgado (**RMS 64.941**): identificação de contas de usuários e dados cadastrais, registros de conexão, mídias (fotos, vídeos e outras), histórico de pesquisa e de navegação, favoritos, histórico de localização, e-mails, agenda, agenda de contatos, aplicativos instalados e backups contidos nos serviços de "driver".

"O juiz não definiu quais informações [*devem ser enviadas*]. Ele exemplificou o tipo de informação que pode ser encaminhada. O que estou querendo é um mínimo de precisão por parte da autoridade que determina solicitação de informações", criticou o ministro Sebastião. "Não posso entender que um juiz pode transferir a quem vai prestar as informações a delimitação do que vai informar", acrescentou.

RMS 59.716

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-ago-11/stj-restringe-ordem-entrega-dados-terminava-etc/>